



# **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025** **DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE: CRIA A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA ANIMAL À PROMOÇÃO DA CONSCIENTIZAÇÃO, EDUCAÇÃO, PROTEÇÃO E COMBATE AOS MAUS TRATOS DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO**

**AUTORIA: VEREADOR RODRIGO MARTINS DE SENA**

**RODRIGO MARTINS DE SENA, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Francisco Morato a Frente Parlamentar em Defesa Animal à Promoção da Conscientização, Educação, Proteção e Combate aos Maus Tratos de Animais no Município de Francisco Morato.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar em Defesa Animal à Promoção da Conscientização, Educação, Proteção e Combate aos Maus Tratos de Animais terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir todos os Parlamentares desta Casa comprometidos em proteger os direitos da causa animal.

**Art. 3º** A Frente Parlamentar em Defesa Animal à Promoção da Conscientização, Educação, Proteção e Combate aos Maus Tratos de Animais é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término da Legislatura.

**Art. 4º** São objetivos da Frente Parlamentar em Defesa Animal à Promoção da Conscientização, Educação, Proteção e Combate aos Maus Tratos de Animais:

I – acompanhar e fiscalizar programas e políticas governamentais destinadas à proteção e garantias dos direitos dos animais, bem como promoção de estudos, discussões, apresentando alternativas às propostas que envolvam o futuro dos animais e dos assuntos que lhes dizem respeito sempre que necessários;

II – articular e integrar atividades de controle populacional de animais domésticos juntamente com Entidades representativas da sociedade civil;

III – opor-se à tortura e aos maus-tratos em geral dos animais;

IV – apoiar e realizar debates objetivando garantir políticas públicas em defesa dos animais;

V- realizar por sua responsabilidade financeira, seminários, debates, e outros eventos com vistas ao aprofundamento da discussão sobre objetivos da Frente em questão e a elaboração de programas a serem apresentados no âmbito da Câmara Municipal de Francisco Morato;

VI – promover a divulgação de suas atividades no âmbito da Câmara Municipal de Francisco Morato e junto à sociedade;



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmrorato@uol.com.br

**VII** – incentivar a criação e adoção de parcerias entre os setores sociais a fim de fomentar, ainda mais, o alcance dos meios de conscientização, educação, respeito e proteção aos animais;

**VIII** – convocar para audiência públicas a sociedade civil em geral, além de protetores e Associações/Organizações da causa animal para discussão de ações para políticas públicas que envolvam direito dos animais e controle populacional a fim de promover a realização e valorização dos animais em toda a sua plenitude.

**Art. 5º** A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Francisco Morato, sendo o Vereador proponente o Presidente.

**Parágrafo único:** A nomeação dos membros da Frente Parlamentar em Defesa Animal à Promoção da Conscientização, Educação, Proteção e Combate aos Maus Tratos de Animais será feita por Ato da Presidência, observado o Termo de Adesão e publicado na Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato.

**Art. 6º** Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa Animal à Promoção da Conscientização, Educação, Proteção e Combate aos Maus Tratos de Animais serão coordenados por 01 (um) Presidente (a), 01 (um) Vice Presidente (a) e 01 (um) Secretário (a).

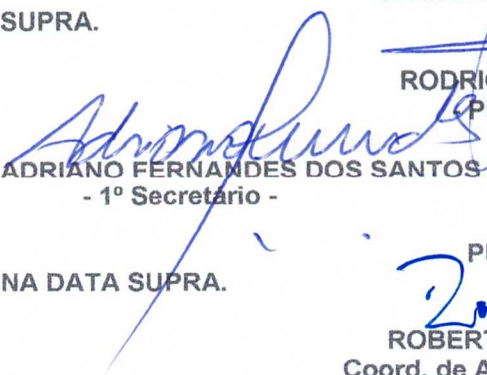
**Art. 7º** Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões das reuniões, simpósios, debates, seminários, estudos, visitas de campo ou encontros e, encaminhadas anualmente à Mesa da Câmara através de seu coordenador até 7 (sete) dias antes da última sessão ordinária do mês dezembro de cada ano.

**Art. 8º** A Câmara Municipal de Francisco Morato, disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

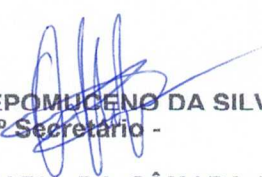
**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10º** Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

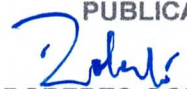
SUPRA.  
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA DATA

  
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS  
- 1º Secretário -

  
RODRIGO MARTINS DE SENA  
PRESIDENTE-

  
EDSON NEPOMUCENO DA SILVA  
- 2º Secretário -

NA DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL,  
  
ROBERTO GOMES DA SILVA  
Coord. de Assuntos Parlamentares



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmrorato@uol.com.br

Aprovado em 08/02 sessão discussão  
na 08/02  
Em 08/02  
Presidente

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: CRIA A FRENTE PARLAMENTAR EM  
DEFESA ANIMAL À PROMOÇÃO DA CONSCIENTIZAÇÃO,  
EDUCAÇÃO, PROTEÇÃO E COMBATE AOS MAUS TRATOS  
DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

AUTORIA: VEREADOR RODRIGO MARTINS DE SENA

RODRIGO MARTINS DE SENA, NA QUALIDADE DE  
PRESIDENTE, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FRANCISCO MORATO APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE PROJETO DE  
DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Francisco Morato a Frente Parlamentar em Defesa Animal à Promoção da Conscientização, Educação, Proteção e Combate aos Maus Tratos de Animais no Município de Francisco Morato.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar em Defesa Animal à Promoção da Conscientização, Educação, Proteção e Combate aos Maus Tratos de Animais terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir todos os Parlamentares desta Casa comprometidos em proteger os direitos da causa animal.

**Art. 3º** A Frente Parlamentar em Defesa Animal à Promoção da Conscientização, Educação, Proteção e Combate aos Maus Tratos de Animais é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término da Legislatura.

**Art. 4º** São objetivos da Frente Parlamentar em Defesa Animal à Promoção da Conscientização, Educação, Proteção e Combate aos Maus Tratos de Animais:

I – acompanhar e fiscalizar programas e políticas governamentais destinadas à proteção e garantias dos direitos dos animais, bem como promoção de estudos, discussões, apresentando alternativas às propostas que envolvam o futuro dos animais e dos assuntos que lhes dizem respeito sempre que necessários;

II – articular e integrar atividades de controle populacional de animais domésticos juntamente com Entidades representativas da sociedade civil;

III – opor-se à tortura e aos maus-tratos em geral dos animais;

IV – apoiar e realizar debates objetivando garantir políticas públicas em defesa dos animais;

V- realizar por sua responsabilidade financeira, seminários, debates, e outros eventos com vistas ao aprofundamento da discussão sobre objetivos da Frente em questão e a elaboração de programas a serem apresentados no âmbito da Câmara Municipal de Francisco Morato;

VI – promover a divulgação de suas atividades no âmbito da Câmara Municipal de Francisco Morato e junto à sociedade;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

**Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro**

**CNPJ. nº 50.528.983/0001-01**

**Tel/Fax 4489-8888**

**e-mail camarafmrorato@uol.com.br**

**VII** – incentivar a criação e adoção de parcerias entre os setores sociais a fim de fomentar, ainda mais, o alcance dos meios de conscientização, educação, respeito e proteção aos animais;

**VIII** – convocar para audiência públicas a sociedade civil em geral, além de protetores e Associações/Organizações da causa animal para discussão de ações para políticas públicas que envolvam direito dos animais e controle populacional a fim de promover a realização e valorização dos animais em toda a sua plenitude.

**Art. 5º** A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Francisco Morato, sendo o Vereador proponente o Presidente.

**Parágrafo único:** A nomeação dos membros da Frente Parlamentar em Defesa Animal à Promoção da Conscientização, Educação, Proteção e Combate aos Maus Tratos de Animais será feita por Ato da Presidência, observado o Termo de Adesão e publicado na Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato.

**Art. 6º** Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa Animal à Promoção da Conscientização, Educação, Proteção e Combate aos Maus Tratos de Animais serão coordenados por 01 (um) Presidente (a), 01 (um) Vice Presidente (a) e 01 (um) Secretário (a).

**Art. 7º** Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões das reuniões, simpósios, debates, seminários, estudos, visitas de campo ou encontros e, encaminhadas anualmente à Mesa da Câmara através de seu coordenador até 7 (sete) dias antes da última sessão ordinária do mês dezembro de cada ano.

**Art. 8º** A Câmara Municipal de Francisco Morato, disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10º** Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, na data supra.

  
**RODRIGO MARTINS DE SENA**  
**VEREADOR - PRESIDENTE**